



COPAM – COMPANHIA PORTUGUESA DE AMIDOS, SA

Sede: S. João da Talha

Capital Social: € 5.000.000,00

(Registada na CRC de Loures sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 076 138)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos dos Artigos 376º e 377º do Código das Sociedades Comerciais são convocados os Senhores Accionistas da Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral no próximo dia **27 de Março de 2019** às **15h30m**, na sede da Sociedade em S. João da Talha, com a respectiva ordem do dia:

- 1** - Discutir e deliberar sobre o Relatório da Gestão, Balanço e Contas da Administração, respeitantes ao exercício de 2018;
- 2** - Discutir e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3** - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- 4** - Eleger os membros dos Órgãos Sociais e da Comissão de Vencimentos para o exercício de 2019;
- 5** - Discutir e deliberar sobre a prestação de caução pelos Administradores;

Notas:

a) *Nos termos estatutários têm o direito a estar presentes na reunião os Senhores Accionistas possuidores de, pelo menos, 100 acções depositadas num Banco ou nos Cofres da Sociedade até cinco dias antes da data da Assembleia Geral, contando-se os votos à razão de um por cada grupo de 100 acções.*

b) *Os documentos referidos nos pontos 1 e 2 encontram-se à disposição dos Senhores Accionistas na sede da Sociedade ou no sítio (site) da COPAM na Internet durante os 15 dias anteriores à data da Assembleia Geral.*

c) *O voto pode ser exercido por correspondência. Os Senhores Accionistas interessados em exercer o direito de voto por correspondência devem dirigir uma carta ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, endereçada para a sede da Sociedade, acima indicada, contendo um subscrito fechado por cada ponto da ordem de trabalhos sobre que pretendem votar, mencionando cada subscrito tratar-se de um voto por correspondência, a reunião da Assembleia Geral e o ponto da ordem de trabalhos a que se refere; dentro de cada subscrito deve cada accionista declarar o seu sentido de voto, nomeadamente tomando posição relativamente a quaisquer propostas antecipadamente apresentadas à Assembleia Geral; cada declaração de voto deve ser assinada, devendo a assinatura ser reconhecida ou objecto dos procedimentos legalmente tidos como equivalentes.*

A consideração dos votos por correspondência fica dependente de os Senhores Accionistas que recorram a tal possibilidade fazerem prova da sua qualidade de accionistas, nos termos gerais.

Só serão considerados os votos recebidos na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a Assembleia.

S. João da Talha, 5 de Fevereiro de 2019

**O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL
(DR. CARLOS FERNANDO DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ)**